



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Divisão de Compras e Licitações



Processo nº 32.194/2024

Ref.: Chamamento Público nº 010/2024

Processo nº 174.036/2024

Edital nº 55/2024

Data de Abertura: 28/03/2024 às 9 horas

Objeto: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER PRESTADO POR MEIO DO EQUIPAMENTO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARY DOTA

Assunto: ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 1) O HOSPITAL MAHATMA GANDHI – protocolou em 01/03/2024, pedido de esclarecimento ao edital, através do **protocolo nº 32.194/2024**;
- 2) O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – encaminhou por e-mail em 13/03/2024, pedido de esclarecimento ao edital;
- 3) A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – encaminhou e-mail em 15/03/2024, pedido de esclarecimento ao edital.

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

O pedido de esclarecimento encontra-se tempestivo conforme dispõe o edital, na cláusula 5.1:

## **5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1.** As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, relativamente ao presente EDITAL, deverão solicitá-los por escrito, no máximo até **5 (cinco) dias úteis** após sua publicação, protocolada aos cuidados da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gerson França, nº 7-49, Centro, 17015-200, Bauru/SP. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br), obedecido o mesmo prazo.

**5.2.** Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou os esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**5.3.** As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da realização da **SESSÃO PÚBLICA**, fixada na cláusula 4.4 deste Edital, e farão parte integrante do processo referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para todos efeitos de direito.

No caso em tela, a realização da sessão dar-se-á no dia 28/03/2024 às 9h (horário Brasília/DF), portanto, o prazo para os interessados solicitarem esclarecimentos sobre o respectivo edital é até o dia 21/03/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Divisão de Compras e Licitações



## QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

### HOSPITAL MAHATMA GANDHI

1) Referente a exigência do Item 7.4 RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA, onde é descrito que a comprovação da experiência deverá conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
  - b) Nome e o cargo do signatário;
  - c) Timbre do emitente;
  - d) Período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação;
  - e) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
  - f) O porte da unidade de saúde, para ponderar a capacidade física em atender as demandas dos serviços assistenciais que serão prestados;
  - g) Relação quantitativas dos principais serviços prestados nas unidades no período do Atestado.
- Tendo em vista muitos entes não contarem no atestado de capacidade técnica, objeto do contrato e porte da unidade. Serão consideradas, para avaliação, CNES da unidade no atestado de capacidade técnica?

**Resposta:** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS. O CNES visa ainda dar transparência, pelo site, de toda a infraestrutura de serviços de saúde bem como a capacidade instalada existente e disponível no país.

No presente certame, ficou estabelecida a necessidade da apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CHAMAMENTO, sendo: 1) Experiência em gestão de serviços de Unidade de Pronto Atendimento – UPA; e 2) Unidades de Urgência e Emergência, Pronto Socorro, sendo descrita na cláusula 7.2.4.1.1 o conteúdo mínimo que deve conter os atestados de capacidade técnica, para fins de avaliação no certame, conforme detalhadamente descrito no edital.

2) No item 9.2.2. PLANO DE TRABALHO, na matriz de avaliação apresentada, quanto a TÉCNICA, o subitem b, exige experiência do corpo diretivo, com obrigatoriedade de um deles ser responsável técnico médico, no entanto nos confunde tal exigência, considerando os membros da diretoria de uma entidade serem eleitos, e não haver legislação que obrigue que tenham formação específica, como por exemplo médica, portanto, a entidade pode realizar a contratação de profissional médico para ser Responsável Técnico, não sendo necessariamente um membro diretor, ainda, a exigência é exacerbada e restritiva. Requer-se, portanto, que sejam aceitas para pontuação, apresentação de Responsável técnico médico junto a comprovação de vínculo contratual, com a entidade.

**Resposta:** A cláusula 9.2.2. prevê os critérios técnicos que serão utilizados para comprovação da experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, foi estabelecido que a avaliação da experiência da entidade será considerada o tempo de atividade e o volume de atividade, conforme a pontuação e critérios propostos no edital, cuja pontuação estabeleceu critério de avaliação cuja pontuação máxima é de 100 pontos e visa avaliar a atividade, que consiste nas ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde

Divisão de Compras e Licitações



propostas para organização da unidade de saúde no conjunto de projeto que corresponde a 30 pontos;

Na qualidade objetiva que avalia as medidas das propostas de trabalho para implantação de comissões técnicas cuja pontuação máxima perfaz 20 pontos, a qualidade subjetiva que avaliará as medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da unidade de saúde, cuja a pontuação máxima perfaz 10 pontos e por fim a qualificação técnica que avalia a capacidade gerencial da proponente em conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir, no conjunto da proposta os critérios estabelecidos correspondem a 40 pontos;

Neste quesito estão previstas pontuações que podem ser atribuídas a entidades cujo corpo diretivo da gestão da unidade de saúde de até 5 pontos caso exista profissional vinculado a estrutura diretiva da entidade;

Assim não há quaisquer restrições estabelecidas, pois, este quesito soma apenas 5 pontos dos 100 pontos que podem ser obtidos através das avaliações do plano de trabalho.

3) Quanto ao ANEXO VI - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO, não constam campo de custeio para Energia elétrica, Água e Esgoto e indiretos/compartilhados, e metodologia adotada no custo proporcional (rateio, custo compartilhado) é o "coeficiente" pelo número de colaboradores.

O Coeficiente Rateio de Despesas é uma fórmula matemática, um coeficiente fracionado, proporcional e numérico que representa uma quota, uma parte de um todo representado pelo cálculo comum a todos os contratos. Questiona-se, a entidade deverá incluir as linhas referentes no plano orçamentário? Se sim, qual a média mensal do custo com Energia elétrica, Água e Esgoto?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que as custas referentes a energia elétrica, água e esgoto serão providas pelo Município.

4) Consta o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARY DOTA, subitem III - DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA a estrutura do anexo (externo) à unidade. Questiona-se, a manutenção e limpeza do local, será de responsabilidade da Organização Social?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que compete a entidade ao custeio quanto a manutenção e limpeza do local, conforme descrito no ANEXO I, item II, letra "d", outros serviços, do edital, senão vejamos:

**d) Outros serviços:**

A vencedora do certame deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços de apoio:

- Serviços de Recepção, Controladoria e Segurança: equipe recepção e de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24h (vinte e quatro horas), finais de semana e feriados;
- **Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluídos finais de semana e feriados;**
- Reforma e manutenção em geral, pequenos reparos, pinturas, calhas, jardinagem, os serviços de manutenção contemplam os serviços continuados de manutenção predial, preventiva, corretiva, preditiva e imprevisível (intempéries e vandalismo), bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários, incluindo todas as despesas necessárias para execução dos serviços: materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, entre outros.

Além da execução dos serviços, caberá à entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo utilizar o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratualizada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Divisão de Compras e Licitações**



A entidade selecionada responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

5) Em Visita Técnica a unidade, foi constatado que há equipamentos de vigilância, como câmeras de segurança, é importante para o correto dimensionamento de custos saber qual o equipamento existente na unidade, e se há sistema de segurança contratado atualmente, ainda, se será responsabilidade da contratada o custeio.

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que o sistema de câmeras de segurança será de responsabilidade da Prefeitura de Bauru.

6) No Edital não fica claro, quais as responsabilidades de CONTRATADA quanto as remoções. Questiona-se, serão realizadas pelo SAMU, ou a Entidade deverá prever o serviço?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que a remoção de pacientes será realizada pelo SAMU, para pacientes de UTI, UTT para pacientes de internação clínica e exames de Tomografia e Ultrassonografia no CDIB e UTP para alta dos pacientes, sendo todas essas remoções realizadas pelo município de Bauru.

7) Quanto ao sistema informatizado, foi informado que há contratação pelo Município, a Entidade deverá custear tal contratação para a Unidade?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que atualmente o Município de Bauru trabalha com o sistema informatizado da MV e esse será de responsabilidade do Município.

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS

1) Dentre os serviços oferecidos pelo SADT estão os exames laboratoriais. Ao analisar a Planilha Orçamentária de Custeio percebemos que não há rubrica para esse serviço. O serviço será fornecido pelo Município? Se não, podemos incluir essa rubrica na Planilha Orçamentária de Custeio?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que os exames laboratoriais serão custeados pelo Município de Bauru.

2) O edital não deixa claro de quem será a responsabilidade de arcar com os custos de água e energia elétrica. Esses serviços serão custeados pelo Município ou pela OS vencedora?

**Resposta:** Vimos pelo presente esclarecer que as custas referentes a energia elétrica, água e esgoto serão providas pelo Município de Bauru.

3) Quanto ao transporte de pacientes, a unidade possui ambulância própria ou o serviço deverá ser terceirizado pela OS vencedora?

**Resposta:** Esclarecemos que a remoção de pacientes será realizado pelo SAMU, para pacientes de UTI, UTT para pacientes de internação clínica e exames de Tomografia e Ultrassonografia no CDIB e UTP para alta dos pacientes, todas essas remoções serão realizadas pelo Município de Bauru.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Divisão de Compras e Licitações



## IRMANDADE DE CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO:

- 1) Considerando o descrito no Edital de Chamamento Público, item 12.4 e 12.4.1.
- 12.4.1. O limite máximo de orçamento previsto neste EDITAL é de R\$ 20.768.697,24 (vinte milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para custeio global do CONTRATO DE GESTÃO, para o período de 12 (doze) meses.
- 12.4.2. O valor de investimento será disponibilizado no valor de R\$ 3.577.930,61 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), condicionada à aprovação previa das áreas técnicas da SMS.

Temos a questionar:

- A) O custeio referente ao investimento deve ser incluído no preço final do orçamento planejado ou tratado como um valor em separado?

**Resposta:** Para o custeio referente ao investimento quanto a reforma e manutenção em geral, pequenos reparos, pinturas, calhas, jardinagem, os serviços de manutenção contemplam os serviços continuados de manutenção predial, preventiva, corretiva, preditiva e imprevisível (intempéries e vandalismo), bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários, incluindo todas as despesas necessárias para a execução dos serviços: materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, entre outros, foi previsto na cláusula 12.4.2 do edital o valor estimado de R\$ 3.577.930,61, que foi calculado por engenheiro com base na metragem total da unidade (1.191,98 m<sup>2</sup>), sendo R\$ 3.001,67/m<sup>2</sup>, sendo um valor estimado com base no valor por m<sup>2</sup> para reformas e revitalizações das unidades de saúde já realizadas no Município de Bauru. Tal custeio não integra o preço final a ser proposto, e deve ser tratado como um valor em separado.

- B) O investimento, sujeito às condições estabelecidas no Edital, pode ser utilizado conforme necessário ao longo dos 12 meses, ou deve ser usado de uma só vez, dentro de igual período?

**Resposta:** O investimento, quanto a reforma e manutenção em geral, serão utilizados, de acordo com as solicitações a serem realizadas pela Administração, ao longo dos 12 meses, conforme necessário, sem prejuízos ao funcionamento da UPA e ao atendimento aos pacientes, devendo ser emitidas ORDENS DE SERVIÇO, que deverão conter obrigatoriamente o tipo de serviço, detalhado que será solicitado e que deve ser realizado pela entidade.

A entidade contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o projeto, se for o caso, contendo o orçamento detalhado com base nos preços contidos na tabela de SINAPI referencial para obras públicas, com relação a mão de obra e insumos. Caso não existam valores referenciais aos insumos a serem utilizados, os valores poderão ser apresentados, mediante envio de no mínimo 3 (três) orçamentos, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior ao valor por m<sup>2</sup> estimado.

Os valores apresentados, poderão ser conferidos de forma individual pelo gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Divisão de Compras e Licitações**



A entidade terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do gestor do contrato, para iniciar os serviços aprovados, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo a ser indicado na ordem de serviço.

Para realização dos serviços mencionados deverá ser observada a legislações sanitárias, bem como aquelas pertinentes à medicina ocupacional do PCMSO, NBRs, RDCs, sendo de responsabilidade da entidade o não prejuízo ao atendimento à população.

- 2) A) Os materiais e medicamentos utilizados durante o período de observação do paciente são de responsabilidade da Organização Social?

**Resposta:** Não será de responsabilidade da entidade, os materiais e medicamentos (MATMED) que serão de responsabilidade do Município de Bauru.

- B) Qual a média de consumo destes insumos?

**Resposta:** Questão prejudicada pela resposta anterior.

- 3) Considerando o exposto o exposto no Termo de Referência: "...Os computadores, impressoras e acessórios necessários ao funcionamento da unidade serão de responsabilidade da contratada"

Considerando a hipótese de a Organização Social sagrar-se vencedora e para manter a estrutura da unidade, sem que haja prejuízos na assistência termos a questionar:

- A) Qual o quantitativo de computadores e impressoras necessários para o cumprimento do serviço?

**Resposta:** Seguem abaixo os quantitativos dos computadores, impressoras e acessórios necessários ao funcionamento da UPA:

Consultórios: 4 computadores e 4 impressoras

Enfermaria: 2 computadores e 1 impressoras

Recepção: 2 computadores e 1 impressora

Dentista: 1 computador e 1 impressora

Sala da chefia: 1 computador e 1 impressora

Farmácia: 1 computador e 1 impressora

RX: 1 computador e 1 impressora

Administração: 2 computadores e 1 impressora

Serviço Social: 1 computador

Hidratação: 1 computador

**Total: 16 computadores e 11 impressoras**

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos solicitados, cujo teor também deu-se conhecimento aos demais interessados, e ainda, em razão do presente esclarecimento, a comissão abaixo designada, resolve, com base no § 1º do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, **manter a data inicialmente prevista para realização do certame**, por entender que os esclarecimentos prestados não afetam, inquestionavelmente, a formulação de proposta por parte das empresas interessadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Divisão de Compras e Licitações




O presente esclarecimento passa a integrar o Chamamento Público nº 10/2024, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame, sendo os mesmos incluídos no edital no Anexo I, item II, letra "d".

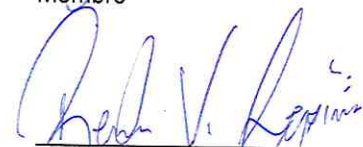
O presente esclarecimento está disponível no site <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.

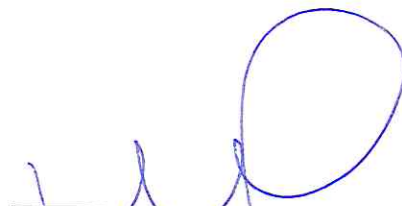
Bauru, 11 de março de 2024.

**Comissão Especial de Seleção** nos termos da Portaria G.S. S.M.S. nº 75/2024, cominada com a Portaria G.S. S.M.S. nº 42/2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Priscilla Dionisio Zanotto**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Victor Gustavo Boronelli Schiaveto**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Vinicios Aquino**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Mendes Vilela Avallone**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Delgalo Merli**  
Membro

